DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 675/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3852/2017
PROTOCOLO	: 1788406
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCOS MARCELLO TRAD
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-PROVENTOS INTEGRAIS-CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS-PELO REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Grande/MS a servidora Wânia dos Santos Weingartner Matos, CPF/MF n.º 322.108.501-00, titular do cargo de Professor.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **(ANA - ICEAP - 27700/2018, fls. 70/71)** e o Representante do Ministério Público de Contas **(PAR - 2ª PRC - 19179/2018, fls. 72)** se manifestaram pelo registro do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está

amparado nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional n.41, de 19 de dezembro de 2003, e artigo 3º da Emenda Constitucional n.47, de 5 de julho de 2005, e arts. 66 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Wânia Dos Santos Weingartner Matos**, conforme Decreto "PE" nº 563/17, publicado no Diário Oficial de Campo Grande- DIOGRANDE nº 4.809, de 17 de fevereiro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2019.

GLX

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA